

EDITAL DE SELEÇÃO DE ENTIDADE PARA ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA POUPANÇA JOVEM

PREÂMBULO

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, neste Edital denominada SEDESE, por meio da Gerência do Programa Poupança Jovem, torna público o processo de Seleção de Entidade para gestão do Programa Poupança Jovem no Município de Pouso Alegre/MG, a ser realizado com recursos do Tesouro do Estado.

A seleção será regida pelas normas pertinentes à matéria, em especial pela Lei Federal de licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto estadual n.º 43.635, de 20 de outubro de 2003 e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este Edital e o Projeto Técnico que subsidiará esta ação encontram-se à disposição dos interessados na Gerência do Programa Poupança Jovem, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Prédio Minas, 14º andar, Serra Verde, nesta Capital, em dias úteis, no horário das 9h às 18h.

1 – OBJETO

O presente Edital tem como objeto:

1ª Etapa: Selecionar entidade com capacidade técnica e administrativa para gestão de projetos sociais e/ou de educação, para implantar, desenvolver e gerenciar as ações do Programa Poupança Jovem no âmbito do Município de Pouso Alegre.

2ª Etapa: Celebrar convênio ou termo de cooperação técnica com a entidade selecionada tendo por objetivo implantar, gerenciar e desenvolver as ações do Programa no Município de Pouso Alegre, conforme as diretrizes e orientações da Sedese, incluindo desde o processo anual de adesão dos jovens até o desenvolvimento das atividades regulares e complementares, com base no Plano de Metas pactuado entre as partes, em instrumento próprio, com definição de ações, metas e prazos, a serem cumpridos pela equipe local e monitorados pelo Estado, devendo o gestor manter a Sedese informada de todas as ações a serem desenvolvidas, possibilitando assim a gestão local do Programa.

2 – PERFIL DA ENTIDADE

2.1 - Poderão participar deste processo de seleção associações, fundações, entidades assistenciais e organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, que comprovem atuação em projetos sociais ou educação para jovens.

2.2 - Não serão admitidas a subcontratação, a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Edital.

2.3- A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção da entidade levará em consideração se a documentação constante no Anexo I deste Edital está completa e dentro da validade e a análise dos documentos comprobatórios da experiência técnica e administrativa da entidade, de acordo com os critérios e a pontuação constantes do Anexo II deste Edital. A entidade participante vencedora será aquela que apresentar todos os documentos jurídicos válidos e que obtiver maior pontuação de acordo com os critérios constantes do Anexo II deste Edital.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a realização das atividades previstas neste Edital, a SEDESE destinará até R\$ 777.249,80 (setecentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), referentes a recursos do Tesouro Estadual, Dotações Orçamentárias 1481.08.243.033.1051.0001-335043 -1.10.1, que estão descritos na planilha usada como memória de cálculo para o convênio, constante no Anexo III deste Edital.

4.2. - A distribuição dos valores dentro da planilha pode ser alterada pelas partes desde que previamente acordado, não podendo o valor total ser aumentado em nenhuma hipótese.

4.3. - A entidade selecionada celebrará convênio com a SEDESE com vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2012 .

5 – DA ENTREGA DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. - As entidades interessadas deverão apresentar a documentação constante dos Anexos I e II deste Edital, no período de 20 a 22 de junho de 2011, enviando-a pelo Correio ou entregando-a pessoalmente, aos cuidados da Gerência do Programa Poupança Jovem, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE em sua sede, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Prédio Minas, 14º andar, Serra Verde, no horário de 9h às 17h.

A documentação deverá ser entregue em um envelope único, indevassável e hermeticamente fechado, que deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais –
SEDESE/MG

Seleção de Entidade para Assessoria no Acompanhamento das Ações do Programa Poupança Jovem.

PROPONENTE: _____

5.2. No caso de envio da documentação pelos Correios, será considerada, para os fins declarados no item 5.1, a data da postagem da correspondência, desde que não exceda 04 (quatro) dias úteis do prazo estabelecido para entrega da documentação.

6 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. - O processo de seleção da entidade a que se refere este Edital consiste na análise dos documentos jurídicos, fiscais e dos documentos comprobatórios da experiência técnica e administrativa das entidades participantes para assessoria no acompanhamento das ações do Programa Poupança Jovem.

6.2. - A análise da documentação será feita pela Comissão Especial de Avaliação de Documentação especificamente constituída para os fins deste Edital.

6.3 - A abertura dos envelopes realizar-se-á em sessão pública, cuja data será definida pelo Programa Poupança Jovem e publicada no Órgão Oficial do Poderes do Estado (“Minas Gerais”) e no site da SEDESE, pela Comissão Especial de Avaliação de Documentação, na sede da SEDESE, nesta Capital. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. Ao final, esta ata será assinada pela Comissão Especial de Avaliação de Documentação e pelos responsáveis legais das Entidades que se fizerem presentes.

6.4 - Não será analisada documentação enviada após o prazo definido no item 5.1 do Edital.

6.5 - A lista com o resultado da análise da documentação jurídica e fiscal e da pontuação devido à experiência técnica e administrativa das entidades será divulgada pela SEDESE, no Órgão Oficial do Poderes do Estado (“Minas Gerais”) e no site da SEDESE, em até 05 (cinco) dias úteis após a data da sessão pública descrita no subitem 6.3 do Edital.

6.6 - Após divulgação do resultado da análise realizada, as entidades terão prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

6.7 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes, via correio eletrônico (e-mail), que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A divulgação do resultado será publicada no Órgão Oficial do Poderes do Estado (“Minas Gerais”) e no site da SEDESE.

6.9 - A documentação das entidades ficará à disposição das mesmas para devolução na Gerência do Programa Poupança Jovem, por um período de 10 (dez) dias após a publicação do resultado da análise realizada, ou da publicação da decisão de eventual recurso. Findo esses prazos, a documentação será inutilizada.

6.10 – A apresentação de todos os documentos constantes no Anexo I deste Edital não implica em nenhuma obrigação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de celebrar convênio com qualquer entidade para execução das ações objeto deste Edital.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Das decisões administrativas decorrentes do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas por este Edital caberão recursos administrativos, nos termos do art. 109 da Lei federal de licitações n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7.2 - Todo o processo de seleção de entidades, de propostas e eventual contratação serão realizados em conformidade com a legislação vigente pertinente aos convênios celebrados pelo Governo de Minas Gerais, em especial o Decreto n.º 43.635, de 20 de outubro de 2003 e suas alterações, em consonância com o disposto na Lei federal de licitações n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7.3 - Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelos telefones (31)3916.8282 / 3916.8281 e endereço eletrônico: poupancajovem@social.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2011

Deputado Wander Borges

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

Roberta Kfuri Pacheco

Gerente do Programa Poupança Jovem

ANEXO I

(A que se refere o item 3 e subitem 5.1 do Edital)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA DAS ENTIDADES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA SELEÇÃO DE ENTIDADE PARA ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA POUPANÇA JOVEM

Toda a documentação deverá ser apresentada atualizada, em original ou cópia autenticada, legível e sem rasuras.

- Na data de entrega à SEDESE, é imprescindível que todos os documentos apresentados estejam no prazo de validade.
- Para contratação, se necessário, a SEDESE reserva-se o direito de solicitar qualquer outro documento que não tenha sido mencionado neste Anexo I, desde que exigido pela legislação vigente.

A entidade interessada em participar do processo de seleção deverá apresentar a seguinte documentação:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - da Secretaria da Receita Federal/MF (www.receita.fazenda.gov.br);
 2. Certidão Negativa do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (www.previdenciasocial.gov.br);
 3. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (www.caixa.gov.br);
 4. Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal (www.pgfn.fazenda.gov.br);
 5. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Minas Gerais;
 6. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da Entidade (não serão admitidas Certidões Narrativas ou que se refiram apenas a uma das taxas ou impostos devidos);
 7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver. Em caso negativo, apresentar declaração de isenção, assinada pelo responsável pela entidade;
 8. Ata de fundação da entidade, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, que comprove que suas finalidades guardam pertinência com o objeto do presente edital;
 9. Ata de nomeação da atual diretoria da entidade, devidamente registrada;
 10. Cédula de identidade e Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF - do Presidente ou Responsável Legal da Entidade (cópia autenticada);
 11. Atestado que comprove atuação da entidade há pelo menos dois anos em projetos sociais;
 12. Declaração da Entidade que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo no site da SEDESE - <http://www.social.mg.gov.br/index.php/modelo-declaracao-resolucao-042.html>);
 13. Declaração de adimplência (modelo no site da SEDESE - <http://www.social.mg.gov.br/index.php/modelo-de-declaracao-de-adimplencia.html>);
 14. Declaração da Entidade de que tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta execução do serviço e dos termos deste Edital;
 15. Endereço eletrônico para contato com a entidade;
 16. Registro de entidade de assistência social emitido pela Diretoria de Registro de Entidades e de Trabalhadores da Assistência Social – DRAS/SEDESE. (no caso de entidades de assistência social).
- Parágrafo único - os itens 1 a 3 podem ser substituídos pelo certificado do Cadastro Geral de Convenientes – CAGEC – da Auditoria Geral do Estado de Minas Gerais.

ANEXO II

(A que se refere o item 3 e subitem 5.1 do Edital)

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS ÀS ENTIDADES PARTICIPANTES DA SELEÇÃO DE ENTIDADE PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA POUPANÇA JOVEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

- Documento indispensável a ser encaminhado para esta análise: Histórico da entidade, destacando-se os principais trabalhos realizados e o perfil dos dirigentes ao longo da trajetória da entidade.
- Os critérios de desempate são os seguintes:
 - 1º - maior número de pontos no critério “Ano (365 dias) de atividade em projetos e programas sociais ou de educação”

2º - maior número de pontos no critério “Experiência em desenvolvimento de ações de capacitação e fomento a metodologias institucionais”

2º - maior número de pontos no critério “Parceria celebrada com Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal”

3º - maior número de pontos no critério “Experiência em desenvolvimento de ações de capacitação e fomento a metodologias institucionais”

Descrição do atributo Nº de pontos que podem ser atribuídos

Ano (365 dias) de atividade em projetos e programas sociais ou de educação, especialmente voltados para juventude (Será considerada experiência aquelas realizadas pela entidade ou qualquer um de seus membros)

Até 02 (no limite de 10), conforme critério da Comissão Especial de Avaliação de Documentação Área de atuação e abrangência da entidade, com atenção especial no território onde as ações serão propostas, ou seja, no âmbito do Município de Pouso Alegre.

Até 02 (no limite de 10), conforme critério da Comissão Especial de Avaliação de Documentação Parceria celebrada com Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal

Até 02 (no limite de 10), conforme critério da Comissão Especial de Avaliação de Documentação

TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS: 30

Compete à Comissão Especial de Avaliação de Documentação conferir os documentos comprobatórios encaminhados e analisar a qualidade da experiência da entidade. Cada atributo apresentado pode valer até dois pontos, e cabe à Comissão determinar se a experiência apresentada vale um ou dois pontos. Dessa forma, dependendo da qualidade da experiência, tendo-se em vista o objeto a ser executado pela entidade selecionada, a Comissão pode atribuir, a seu critério, um ou dois pontos para cada um dos critérios apontados no quadro acima.